CRITÉRIO TÉCNICO
99005721 – Serviços de sensoriamento remoto

Sumário

1. DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA 2

2. INFORMAÇÕES GERAIS 2

3. TRADIÇÃO DE FORNECIMENTOS DETALHADOS 3

3.1 Instrução detalhada 3

3.2 Documentos válidos 3

1. DESCRIÇÃO DA FAMÍLIA

Nº da família: **99005721**

Família: **Serviços de sensoriamento remoto**

Tipo de fornecimento: **Serviço**

Escopo: **Serviço de sensoriamento remoto consiste no levantamento de dados através de sensores (hiperespectral e/ou multiespectral e/ou radar e/ou interferométrico) em plataformas orbitais com ou sem produção cartográfica (ex: imagens de satélites brutas, imagens de satélites ortorretificadas, Modelos Digitais de Terreno e/ou de Superfície, extração de feições, imagens classificadas, imagens fusionadas, carta imagem, mosaico, caracterização espectral de alvos, modelagem inversa da trajetória de exsudações de óleo e afins). Este serviço pode ser realizado por meios comuns ou por RPAS (DRONE) (Remotely Piloted Aircraft System - Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada)**

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Para habilitação técnica é necessário que a empresa seja aprovada no(s) requisito(s) listado(s) neste documento.

Todos os modelos de documentos mencionados neste Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP) estão disponíveis para consulta no site da Petrobras, no **"Canal Fornecedor"**, na área **"O funcionamento de uma licitação >> Etapas da licitação >> Habilitação >> Leia Mais >> Modelos de documentos"**.

3. TRADIÇÃO DE FORNECIMENTOS DETALHADOS

O fornecedor deverá evidenciar pelo menos 1 (um) serviço para cada valor selecionado da(s) característica(s) abaixo:

- Tipo de sensoriamento (conforme valores disponíveis)
- Métodos de aquisição (conforme valores disponíveis)

Observação 1: Os documentos comprobatórios deverão explicitar os valores escolhidos da(s) característica(s).

Observação 2: Para os casos em que não houver seleção de características específicas, o atendimento aos requisitos da família poderá ser validado através de qualquer um dos valores definidos para o escopo da família.

3.1 Instrução detalhada

Para comprovação dos detalhamentos do serviço de sensoriamento remoto deverá evidenciar pelo menos 1 (um) serviço para cada valor selecionado da(s) característica(s) de detalhamento.

Para comprovação dos detalhamentos do método de aquisição deverá ser atendido os seguinte requisitos:
* Convecionais: O fornecedor deverá evidenciar pelo menos 1 serviço conforme o escopo.
* RPAS/DRONE: Para o atendimento a este detalhamento o fornecedor deverá evidenciar:
1- O certificado ANATEL
Comprovar atendimento ao requisito anexando certificado válido emitido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL - para o material especificado e conforme instrução detalhada no item a seguir.
NOTA: Para consultar produtos Homologados e/ou Certificados ANATEL via SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação acesse:
https://sistemashm.anatel.gov.br/sgch/Consulta/Homologacao/Tela.asp?SISQSmodulo=10199

2- Registro na ANAC
Apresentar Registro de Cadastro de Aeronave Não Tripulada, válido, emitido pela ANAC (Agência Nacional de Aviação Civil), para uso não recreativo.
A validade desta certidão pode ser verificada pelo endereço eletrônico: https://sistemas.anac.gov.br/SISANT/Aeronave/ConsultarAeronave

3- Tradição de Fornecimento
O fornecedor deverá evidenciar pelo menos 1 serviço conforme o escopo com realização por RPAS/DRONE;

3.2 Documentos válidos

Para comprovação do requisito, os seguintes documentos são aceitos:

a) Atestado de fornecimento emitido por clientes, contendo no mínimo as seguintes informações:
   - Assinatura do cliente com identificação do responsável;
   - Razão social da empresa que busca habilitação técnica, bem como o número de identificação (CNPJ, ou *ID Number,* ou *VAT Number,* ou *TAX Number,* ou endereço);
   - Identificação do cliente (Razão Social, ou Nome do Grupo, ou Nome Fantasia);
   - Descrição do escopo do serviço realizado e as suas características específicas.

   Observação: É sugerida a utilização do **Modelo de Carta de Referência de Cliente**, disponível na área externa do Portal de Cadastro (Cadastro na Petrobras >> Etapas do Processo >> Questionários de Avaliação).

b) Contrato de serviço prestado para a Petrobras que já tenha sido **encerrado**, contendo a descrição do serviço realizado e suas características específicas.

   Observações:

   - Será verificado o desempenho do serviço prestado através das ferramentas contratuais aplicáveis, tais como **BAD** (Boletim de Avaliação de Desempenho) maior ou igual a 70, ou **IDF** (Índice de Desempenho do Fornecedor) maior ou igual a 4, mesmo que tais documentos não tenham sido anexados pelo fornecedor.

   - Para serviços contínuos serão considerados contratos em andamento com realização superior a 50% em prazo ou exercidos por no mínimo 1 ano. Serviços contínuos não são caracterizados por etapas de

desenvolvimento, sendo seus entregáveis repetidos ou repetitivos, de mesma natureza, ao longo do contrato, a exemplo de serviços de manutenção, conservação, limpeza, dentre outros.

c) Atestado de fornecimento via Consórcio de empresas, juntamente com o Termo de Constituição do Consórcio, em que esteja definido o escopo de participação da empresa. Caso o escopo não esteja definido no Termo de Constituição do Consórcio, deverá ser evidenciada pelo menos 20% de participação da empresa no consórcio;

d) Relatórios de Homologações (Análises Técnicas) ou Avaliações Presenciais efetuadas por iniciativa da Petrobras em processos passados.

NOTAS:

- Nos casos em que a documentação apresentada não contiver todas as informações necessárias para comprovar o detalhamento (características específicas) da família pretendida, estas poderão ser complementadas mediante outros documentos técnicos, tais como catálogo de produtos, memorial descritivo, folha de dados ou *Databook*.

- Serão aceitos atestados em nome da Matriz ou Filial, e de empresas do mesmo grupo econômico, desde que comprovada a relação entre elas, o que poderá ser feito através de documentos de constituição das empresas, tais como Contrato Social, Certidão da Junta Comercial, Annual Report, ou informações presentes nos portais eletrônicos oficiais das empresas.

- Não poderão ser apresentados atestados de fornecimento:

  - emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da empresa que busca o cadastramento ou habilitação em licitações;

  - emitidos por empresas que possuam sócio, administrador ou funcionário em comum com a empresa que busca o cadastramento ou habilitação em licitações;

  Caso a Petrobras identifique atestados de fornecimento que se enquadre em algum dos casos acima, não se limitando a, que configurem aparente ou potencial conflito de interesses, o documento será desconsiderado para fins de cadastramento ou habilitação em licitações, sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.